



MENSAGEM Nº 088, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 092/2026, DE 25 de maio de 2026**, que DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal iniciativa, visa homenagear a Sra. **TÂNIA GUEDES JUCÁ**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Cedro/CE, na qualidade Primeira Dama do Município de Cedro, de 16 de março de 1983 a 31 de dezembro de 1988, período da gestão do então Prefeito Antonio Hélio Marques Jucá, seu esposo, a considerável contribuição social e cultural, com o fomento das festas do Município e Chitão, e familiar, na constituição da família composta por Álvaro Antonio Guedes Jucá, Ricardo Alexandre Guedes Jucá, ex Procurador Geral e Roberta Guedes Jucá, ex Secretária de Administração deste Município.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, no sentido de apreciar, votar a aprovar a presente matéria, dado a sua importância, ao tempo em que reiteramos protestos de estima, consideração e real apreço.


Atenciosamente,


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal de Cedro/CE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 092/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 25/05/26

**DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE - UBS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

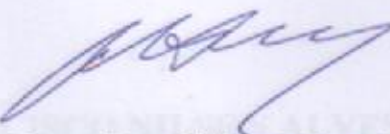
Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Denominada de **TÂNIA GUEDES JUCÁ**, Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no bairro Pega Avoante, nesta cidade de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º. A denominação constante no art. 1º desta lei, dá-se como forma de homenagem póstuma, em reconhecimento a considerável contribuição social, cultural e familiar, bem como, aos relevantes serviços prestados pela homenageada, ao município de Cedro/CE.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 25 DE MAIO DE 2026.**



Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br